



001788

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, E, CAUET EMPREENDIMENTOS & LOCAÇÕES EIRELI, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021.

**PREÂMBULO**

**1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Jovinião Freire de Oliveira, s/nº, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, portador do RG nº 3.271.129-8 SSP/SE e do CPF nº 036.219.265-00; e a empresa e a empresa **CAUET EMPREENDIMENTOS & LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.282.926/0001-31, com sede na Rua A, nº 04, Conjunto João Joaquim Aragão, Centro, Graccho Cardoso, SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador o Sr. **ADOLFO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS**, portador do R.G. nº 2.183.259-5 SSP/SE e do CPF 033.703.201-77, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 07/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de mais 01 (um) mês, alterando-se a cláusula, CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93), do termo original, celebrado em 26/10/2021, entre a Contratante e a Contratada.

**CLÁUSULA II – DA CLÁUSULA ALTERADA**

2.1. Destina-se o presente aditivo à prorrogação do prazo contratual em mais 01 (um) mês, a contar de 26/09/2022, com término em 26/10/2022, sendo alterada a cláusula quarta que passará a vigor com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)**

4.1. O prazo máximo de execução das obras, objeto deste contrato, será de cinco meses, contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do presente termo, e poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93 e fixados no Contrato;
- e) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.2. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



001789

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO**

4.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente no Município, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.”

**CLÁUSULA III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 65, II c/c art. 57, §1º, II, ambos, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

Por entender justo e de acordo, assina o presente termo em duas vias de igual teor e para um mesmo fim legal.

Areia Branca/SE, 23 de setembro de 2022.

*Alan Andreelino Nunes Santos*  
**ALAN ANDREELINO NUNES SANTOS**  
Gestor do Município  
Pela contratante

*Adolfo José Ferreira dos Santos*  
**ADOLFO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS**  
Procurador  
Pela contratada